



EDITAL Nº 001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ (PE)

Sumário

1.	INFORMAÇÕES PRELIMINARES.	1
2.	CARGOS E VAGAS.	2
3.	INSCRIÇÃO NO CONCURSO.	3
4.	HABILITAÇÃO PARA A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	4
5.	ATENDIMENTO ESPECIAL.	5
6.	REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.	5
7.	MEDIDAS DE SEGURANÇA.	6
8.	ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS.	7
9.	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.	8
10.	COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA.	10
11.	CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL.	11
12.	CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.	12
13.	NOMEAÇÃO E POSSE DOS APROVADOS.	13
14.	ESTÁGIO PROBATÓRIO.	13
15.	DISPOSIÇÕES FINAIS.	14
	ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO.	14
	ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.	15
	ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.	15
	ANEXO IV – ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS ACS.	18

ATUALIZAÇÕES NESTE EDITAL

22/09/2025 10h	Atualização do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, referente ao cargo de Agente Comunitário de Saúde.
22/09/2025 11h	Atualização do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, referente ao cargo de Agente Comunitário de Saúde.
22/09/2025 13h	Atualização do ANEXO IV – ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS ACS, adição de uma nova rua para a USF ANTÔNIO TOMAZ BATISTA – VILA DO CRUZEIRO.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público o presente **edital de concurso público**, destinado ao provimento de **16 (DEZESSEIS) VAGAS** para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, cargo efetivo no quadro permanente do Município, conforme as condições estabelecidas neste instrumento, com fundamento na **Dispensa de Licitação nº 018/2025** e no **Contrato nº 057/2025**, sob a supervisão da Comissão designada para esse fim.

1.2. O presente concurso público será realizado conforme as etapas abaixo discriminadas:

CARGO	ETAPA	CARÁTER
	Prova objetiva com 40 questões de 4 alternativas	Eliminatório e classificatório



Agente Comunitário de Saúde (diversas áreas)	Avaliação de títulos	Classificatório
	Comprovação de residência	Eliminatório
	Curso de formação inicial	Eliminatório

1.3. Nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o presente concurso público terá **validade de 2 (dois) anos**, contados da data de homologação do resultado definitivo, podendo ser **prorrogado uma única vez por igual período**, a critério da Prefeitura de Quipapá (PE), responsável pela homologação, convocação dos candidatos aprovados e análise dos requisitos para posse.

1.4. Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do certame exclusivamente por meio da **Área do Candidato do Instituto Igeduc**, disponível no endereço eletrônico: <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/117>.

1.5. As datas que regem a execução do certame estão previstas no **cronograma constante neste edital**, o qual poderá ser alterado com vistas a garantir os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.6. A execução das etapas do concurso ficará a cargo do **Instituto Igeduc** (CNPJ nº 23.418.768/0001-85), que disponibilizará o e-mail concursos@igeduc.org.br como canal oficial de comunicação com os candidatos.

1.7. Integram este edital os seguintes anexos:

1.7.1. ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO;

1.7.2. ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

1.7.3. ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO;

1.7.4. ANEXO IV – ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS ACS.

1.8. A fiscalização e o acompanhamento do presente concurso público são de responsabilidade da Comissão de Fiscalização do concurso público nomeada para esse fim, devidamente autorizada por meio da Portaria nº 814 publicada em 16 de setembro de 2025:

NOME	FUNÇÃO
Maria Eugênia de Andrade Silva	Presidente da Comissão
Maisa Ferreira Lucena	Membro da Comissão
Alane Guilherme Vidal Santos	Membro da Comissão

1.9. A Comissão será responsável pela supervisão do concurso e pela resolução de questões não previstas no edital. Nenhum membro da comissão ou servidor da Prefeitura de Quipapá terá acesso prévio a provas, gabaritos ou informações confidenciais.

1.10. O candidato deve conhecer e seguir as normas do edital, comunicados oficiais e orientações do Instituto Igeduc, além de manter postura respeitosa durante todo o certame.

1.11. O candidato deve agir de boa-fé, apresentando informações e documentos verídicos, e portar documento de identificação oficial e legível durante as avaliações. Inspeções de segurança poderão ser realizadas.

1.12. O Instituto Igeduc poderá realizar registros fotográficos ou em vídeo dos candidatos para garantir a integridade do concurso, além de realizar inspeções visuais ou com o uso de equipamentos.

1.13. O candidato é responsável por acessar regularmente a página oficial do concurso para obter atualizações: <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/117>.

1.14. O Instituto Igeduc pode ajustar o cronograma do concurso, readequando datas ou prazos, respeitando os princípios legais e de interesse público.

2. VAGAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO.

2.1. O Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade onde atuará, a partir da data de publicação do edital do processo seletivo público, conforme estabelecido no artigo 6º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

2.2. O presente concurso público oferece um total de **16 (dezesseis)** vagas, das quais 11 (onze) são destinadas à ampla concorrência (VAGAS AC) e **5 (cinco)** são reservadas aos candidatos com deficiência (VAGAS PCD), conforme o art. 37, inciso VIII, da CF/88 ou, no mínimo, “a segunda vaga aberta para o cargo” (TCE-PE, 11ª Sessão Ordinária, proc. nº 1852440-0).

2.3. O presente concurso compreende o seguinte cargo de **NÍVEL MÉDIO**:



AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL
USF Luiz Ignácio Pessoa De Melo – Centro	40 horas semanais	R\$ 3.036,00	2	1	3
USF Valdenisso Salsutiano Da Silva – Vila Nova	40 horas semanais	R\$ 3.036,00	1	-	1
USF Antônio Tomaz Batista – Vila Do Cruzeiro	40 horas semanais	R\$ 3.036,00	2	1	3
USF Fernando Sales Dos Santos – Alto Da Areia	40 horas semanais	R\$ 3.036,00	2	1	3
USF Nelson Jerônimo Da Silva – Alto São Sebastião	40 horas semanais	R\$ 3.036,00	1	-	1
USF Iracema De Barros Lira – Vila Do Cruzeiro	40 horas semanais	R\$ 3.036,00	1	1	2
USF Antônio Elias Brasil – Nova Vila	40 horas semanais	R\$ 3.036,00	2	1	3

3. INSCRIÇÃO NO CONCURSO.

3.1. A taxa de inscrição para o cargo do presente concurso público obedecerá ao descrito a seguir:

CARGO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais)

3.2. A inscrição neste concurso público deverá ser realizada exclusivamente por meio do formulário de inscrição eletrônico, disponível na Área do Candidato no site do Instituto Igeduc: <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/117>.

3.3. A prova objetiva será realizada prioritariamente no Município de Quipapá, compreendendo as instituições de ensino e prédios do município, conforme disponibilidade de locais e quantitativo de inscritos.

3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente selecionar o polo de aplicação da prova objetiva, anexar uma fotografia para fins de identificação e, se for o caso, informar sua condição de pessoa com deficiência (PCD), declarando o CID, o tipo de deficiência e eventuais necessidades específicas de atendimento.

3.5. A efetivação da inscrição implica a concordância integral com as disposições deste edital, não sendo admitidas inscrições condicionais ou fora do prazo. A inscrição será confirmada mediante o pagamento da taxa dentro do vencimento indicado no boleto gerado pelo sistema ou após o deferimento do pedido de isenção.

3.6. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e pelas informações nele prestadas. Dados incompletos, incorretos ou desatualizados são de inteira responsabilidade do declarante e podem comprometer a participação no certame.

3.7. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de boleto bancário emitido pelo sistema, com possibilidade de pagamento via código de barras ou QR Code (PIX), até a data limite de vencimento. Não serão aceitos outros meios de pagamento, nem é permitida a transferência do valor para terceiros ou outros concursos.

3.8. O Igeduc não se responsabiliza por falhas técnicas de equipamentos do candidato, perda de conexão ou qualquer outro fator externo que impeça a efetivação da inscrição.

3.9. É vedado o envio de novos documentos após o prazo da inscrição, inclusive durante a interposição de recursos, ressalvadas as exceções expressas neste edital.

3.10. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), contendo data, horário e local de aplicação da prova, será disponibilizado na Área do Candidato na data prevista no cronograma.

3.11. A inscrição de candidato na condição de PCD será deferida apenas mediante apresentação de laudo médico ou documento equivalente, no ato da inscrição. A ausência do referido documento implicará a inscrição automática na categoria de ampla concorrência.



3.12. A inobservância das regras de inscrição PCD implicará a exclusão da condição especial, assegurada apenas a classificação geral.

3.13. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, exceto nos casos em que a legislação determine tratamento diferenciado, como para pessoas com deficiência.

3.14. O candidato autoriza expressamente, no ato da inscrição, a divulgação de dados pessoais e resultados, em consonância com os princípios da publicidade e da transparência da Administração Pública e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

4. HABILITAÇÃO PARA A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

4.1. Serão isentos do pagamento de taxa de inscrição os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, nos termos do que dispõe o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022.

4.2. O candidato que deseja solicitar a habilitação para a isenção deverá acessar a Área do Candidato no site do Igeduc no período previsto no cronograma contido no ANEXO I deste edital, e preencher corretamente o formulário eletrônico de pedido de isenção, para declarar a sua hipossuficiência.

4.3. Os candidatos que desejarem solicitar a isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente preencher, assinar e enviar o FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, conforme modelo constante na página do concurso público (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/117>) juntamente com a documentação comprobatória exigida neste edital.

4.4. O FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO deve ser preenchido individualmente para cada inscrição que o candidato deseja obter isenção da taxa.

4.5. A apresentação do FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO com dados incompatíveis com a referida inscrição, com informações incompletas ou sem marcar os campos obrigatórios acarretará o imediato indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

4.6. O não envio completo e correto do formulário e dos documentos, dentro do prazo estabelecido, implicará no indeferimento automático do pedido de isenção da taxa de inscrição, sem possibilidade de complementação posterior.

4.7. O envio da documentação requerida neste edital, do formulário específico preenchido pelo candidato e a informação do número do NIS são etapas obrigatórias para garantir a confiabilidade do processo de isenção da taxa de inscrição, verificar os dados conforme a legislação vigente e combater tentativas de fraude.

4.8. Para todos os candidatos, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

4.8.1. RG e CPF com foto ou documento equivalente (nítido, atualizado e com as informações legíveis);

4.8.2. Comprovante de residência atualizado (últimos 06 meses);

4.8.3. Comprovante de que o candidato é hipossuficiente nos termos da legislação vigente;

4.8.4. Folha resumo atualizada do CadÚnico (emitida pelo CRAS nos últimos 90 dias);

4.8.5. Comprovante de inscrição no CadÚnico com NIS visível.

4.9. O Igeduc consultará o órgão gestor do CadÚnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato que se declarar pessoa de baixa renda.

4.10. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o preenchimento do formulário de pedido de isenção, estando ciente de que a apresentação de dados falsos ou incorretos em qualquer dos formulários acarretará o indeferimento do pedido de isenção, não o eximindo das sanções cíveis e penais previstas em lei.

4.11. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste edital, ou ainda, fora do prazo previsto no cronograma contido no ANEXO I deste edital.

4.12. O Igeduc analisará e julgará cada solicitação de isenção recebida.

4.13. Caberá recurso contra a listagem preliminar de habilitação para a isenção, podendo o candidato, cujo pedido for preliminarmente indeferido, solicitar a reconsideração do seu pedido.

4.14. O candidato, cujo pedido de isenção seja indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento constante no boleto bancário, respeitando os prazos estabelecidos no ANEXO I deste edital, caso deseje efetivar sua inscrição no concurso.



5. ATENDIMENTO ESPECIAL.

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar no formulário eletrônico de inscrição, dentre as opções abaixo disponíveis, o recurso ou a condição especial de que necessita:

ACESSO PARA CADEIRANTE	PROVA AMPLIADA	TRANSCRITOR
ATENDIMENTO PARA LACTANTE	MOBÍLIA ADAPTADA	INTÉRPRETE DE LIBRAS
LEDOR	TEMPO ADICIONAL	-

5.2. Pessoas com deficiência deverão apresentar, no momento da inscrição, laudo médico legível emitido nos 12 meses anteriores à publicação deste edital, contendo o código CID-10, o grau ou nível da deficiência, data e local de emissão, assinatura e carimbo do profissional emissor, com respectiva inscrição no Conselho Regional de Medicina. Para candidatos com transtorno do espectro autista, nos termos da Lei nº 12.764/2012, admite-se laudo de validade indeterminada.

5.3. O atendimento especial dependerá de justificativa expressa e compatível com o laudo apresentado. Serão indeferidos pedidos que não indiquem a necessidade específica ou que apresentem documentação incompleta. Caso o atendimento especial se refira ao Teste de Aptidão Física, o pedido deverá ser realizado no prazo fixado no cronograma.

5.4. Candidatas lactantes poderão amamentar filhos de até seis meses de idade, desde que indiquem tal condição no ato da inscrição. Na data da prova, deverão apresentar certidão de nascimento da criança e comparecer com um acompanhante adulto, que será responsável exclusivo pela guarda da criança, permanecendo em sala reservada sem acesso a conteúdo sigiloso. O não comparecimento do acompanhante impedirá a permanência da criança no local da prova.

5.5. Durante a aplicação da prova, a candidata terá direito à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos, acompanhada por fiscal. O tempo utilizado será compensado de forma proporcional, até o limite de uma hora.

5.6. Pedidos de tempo adicional para realização de prova somente serão aceitos mediante apresentação, no dia da avaliação, de laudo médico compatível com a solicitação, sendo retida uma cópia pela organização do certame. Candidato que obtiver tempo adicional com base em condição de deficiência, mas que não tiver essa condição confirmada em perícia, será eliminado por descumprimento das normas deste edital.

5.7. Candidatos transexuais ou travestis que desejarem ser identificados por nome social deverão indicá-lo no ato da inscrição e apresentar documento de identificação civil que contenha o nome social no momento da prova. As publicações oficiais, contudo, seguirão os dados constantes do registro civil informado.

5.8. A documentação comprobatória deverá ser enviada nos termos estabelecidos neste edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato garantir sua entrega tempestiva, não podendo alegar falhas técnicas ou de comunicação como justificativa. O simples envio de documentação não supre a ausência de solicitação formal do atendimento especial no ato da inscrição.

5.9. As solicitações serão atendidas conforme critérios de viabilidade técnica e razoabilidade, e os resultados preliminares e definitivos dos pedidos de atendimento especial serão publicados nas datas fixadas no cronograma. É assegurado o direito de recurso contra o resultado preliminar do referido atendimento.

6. REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

6.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada exclusivamente na data prevista no cronograma, em local e horário informados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), abrangendo os conteúdos programáticos constantes deste edital.

6.2. O Instituto Igeduc definirá os locais de aplicação após criteriosa análise de escolas e espaços disponíveis nos polos indicados, observando critérios de adequação, conforto e segurança.

6.3. Durante a realização das provas, os candidatos devem manter absoluto silêncio e respeito às normas de aplicação. Qualquer comportamento que perturbe a ordem ou interfira no andamento da prova implicará eliminação do certame e imediata retirada do local.

6.4. Em caso de atraso na aplicação da prova em determinada sala ou local, a coordenação poderá adotar medidas específicas para assegurar a todos os candidatos o tempo regulamentar de três horas de prova.



6.5. Será eliminado o candidato que dificultar ou obstruir, de qualquer forma, a atuação da equipe responsável pela aplicação do certame, bem como aquele que tentar fraudar o concurso público. Nesses casos, o Instituto poderá acionar os órgãos de segurança pública e adotar as medidas cabíveis à preservação da lisura do concurso.

6.6. A realização da prova objetiva obedecerá aos horários abaixo discriminados e será ajustada ao horário de Brasília (DF):

TURNO:	TARDE
ABERTURA DOS PORTÕES:	12 horas
FECHAMENTO DOS PORTÕES:	12 horas e 45 minutos
INÍCIO DAS PROVAS:	13 horas
SAÍDA COM CADERNO DE PROVAS:	15 horas
TÉRMINO DAS PROVAS:	16 horas
DURAÇÃO DAS PROVAS:	3 (três) horas

6.7. O ingresso no local de realização da prova objetiva será permitido até o fechamento dos portões, sendo **recomendado que os candidatos compareçam com antecedência máxima de 30 minutos**. Após esse horário, será vedado o acesso de candidatos ou de acompanhantes de criança de colo, bem como a entrega de qualquer material aos candidatos já ingressos.

6.8. O candidato deverá portar exclusivamente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e documento oficial de identificação com foto atual, nítida e legível, não sendo aceitos documentos ilegíveis, digitais, cópias ou documentos não reconhecidos por lei como de identidade.

6.9. Será disponibilizado marcador de tempo em cada sala para acompanhamento. São aceitos como **documentos de identificação oficial: carteira expedida por órgãos públicos com validade legal, CTPS, CNH com foto, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais de órgãos de fiscalização ou segurança, entre outros especificados neste edital**. Não serão aceitas certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, documentos sem foto, ilegíveis ou apresentados digitalmente.

6.10. Na ausência de documento de identificação por motivo de furto, roubo ou perda, será exigido Boletim de Ocorrência emitido até 30 dias antes da prova, ocasião em que o candidato será submetido a identificação especial (assinatura, coleta de impressão digital e fotografia).

6.11. A aplicação da prova ocorrerá exclusivamente conforme a designação constante no Cartão de Confirmação de Inscrição. **O acesso à sala será autorizado somente após a identificação civil**. O caderno de questões permanecerá lacrado até autorização expressa do fiscal, sendo vedada sua abertura ou manuseio prévio, sob pena de eliminação. Após a autorização, o candidato deverá verificar possíveis defeitos no caderno e comunicar imediatamente ao fiscal.

6.12. É vedado aos membros da equipe de aplicação prestar esclarecimentos sobre o conteúdo das questões, alterar qualquer informação da prova ou favorecer qualquer candidato. Cabe-lhes garantir a ordem, repassar instruções e adotar medidas diante de condutas inadequadas.

6.13. Os cadernos de questões serão disponibilizados no site do Igeduc após a aplicação, junto ao gabarito preliminar. O **cartão-resposta, único meio válido para correção da prova objetiva, deverá ser preenchido corretamente, com marcação única por questão, sem rasuras, emendas ou irregularidades que prejudiquem a leitura óptica**. Não será fornecido novo cartão por erro do candidato, nem serão aceitas marcações por terceiros, exceto nos casos autorizados de atendimento especial.

6.14. Durante a prova, é vedado ao candidato copiar o gabarito, mesmo após concluir a resolução. A saída da sala só será permitida após a entrega do cartão-resposta e assinatura da ata, sob pena de eliminação.

6.15. Será permitido sair da sala para **uso de banheiro somente após uma hora do início da prova**, salvo exceções autorizadas pelo fiscal. O candidato que se retirar do prédio estará automaticamente eliminado. Para assegurar a lisura do certame, os três últimos candidatos de cada sala deverão sair simultaneamente.

7. MEDIDAS DE SEGURANÇA.

7.1. O Instituto Igeduc adotará todas as medidas necessárias para garantir a lisura, a transparência e a isonomia do concurso público, podendo compartilhar dados do certame com órgãos de justiça e investigação, quando formalmente solicitado. Constitui crime, conforme o Código Penal, a utilização ou divulgação indevida de conteúdo sigiloso do certame com fins de obtenção de vantagem ou de prejuízo à sua credibilidade, estando o infrator sujeito às sanções penais cabíveis.



7.2. Poderá ser eliminado do concurso o candidato que, por qualquer meio, dificultar ou comprometer a realização do certame, tentar fraudar suas etapas ou agir em desacordo com este edital. O Instituto poderá, a qualquer tempo, regulamentar o acesso a espaços, determinar a ordem nos trabalhos e adotar medidas complementares de segurança e controle, inclusive realizar inspeções rigorosas com uso de detectores de metal, identificação datiloscópica e vistoria em objetos pessoais, como bolsas, mochilas e casacos.

7.3. Não será fornecido invólucro lacrado ou qualquer estrutura para guarda de objetos eletrônicos, sendo responsabilidade do candidato providenciar local seguro e externo ao prédio de provas para deixá-los. Candidatos poderão ser filmados durante a aplicação das provas para fins de segurança e verificação de identidade. Na eventual ausência de material personalizado, o Igeduc poderá fornecer caderno de questões ou cartão-resposta substitutivos.

7.4. É vedado o ingresso e a permanência no local de prova portando aparelhos eletrônicos, ainda que desligados, como celulares, relógios digitais, smartwatches ou equipamentos com acesso à internet; armas de qualquer espécie; óculos escuros, protetores auriculares, lápis, lapiseiras, marca-texto, borrachas ou acessórios de chapelaria; substâncias inflamáveis, tóxicas ou que comprometam a segurança do ambiente.

7.5. Será eliminado o candidato que tiver conduta agressiva, ameaçadora ou que perturbe a ordem; que fume, consuma álcool ou drogas no ambiente de prova; que se recuse a assinar documentos obrigatórios; que receba ou preste auxílio não autorizado; que utilize ou porte materiais não permitidos; que utilize caneta opaca; que anote respostas em locais não autorizados; que se ausente sem autorização ou sem acompanhamento do fiscal; que se recuse a entregar cartão-resposta ou caderno de questões conforme os critérios estabelecidos; que se negue a submeter-se à inspeção por detector de metais; ou que utilize qualquer meio fraudulento visando à sua aprovação ou à de terceiros.

7.6. O descumprimento de quaisquer das instruções constantes neste edital configura tentativa de fraude e implicará na imediata eliminação do concurso público. A constatação posterior de fraude, por qualquer meio legítimo, resultará na anulação da prova e desclassificação do candidato.

7.7. São deveres do candidato: obedecer às orientações dos fiscais e membros da equipe organizadora; submeter-se às inspeções por detector de metais em qualquer momento do certame; manter os cabelos presos, quando longos, deixando as orelhas à mostra, possibilitando a verificação da ausência de dispositivos eletrônicos; portar apenas objetos em embalagens transparentes, como canetas, garrafas e recipientes; e respeitar as normas dispostas neste edital, no Cartão de Confirmação de Inscrição, nos locais de prova e em todas as comunicações oficiais do certame.

7.8. O Instituto Igeduc poderá realizar registros fotográficos e gravações audiovisuais de candidatos, individual ou coletivamente, em qualquer etapa do concurso, para controle de identidade e segurança.

8. ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS.

8.1. As questões da prova objetiva serão elaboradas com o propósito de avaliar não apenas o conhecimento memorizado, mas também a capacidade de compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio lógico e a resolução de problemas por parte do candidato. Cada item poderá contemplar múltiplos temas, competências e assuntos relacionados às atribuições, normas, legislações e técnicas inerentes ao cargo.

8.2. Poderão ser utilizados textos, imagens, gráficos e outros recursos visuais e interpretativos como elementos complementares às questões, com o objetivo de ampliar a abrangência da avaliação.

8.3. É de responsabilidade do candidato realizar a leitura atenta dos enunciados, identificando corretamente os comandos exigidos em cada item. Em cada questão, deve ser assinalada apenas uma alternativa de resposta no cartão-resposta.

8.4. As questões da prova objetiva serão estruturadas de acordo com a tabela a seguir:

CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Agente Comunitário de Saúde	20 (vinte)	20 (vinte)	40 (quarenta)	40 (quarenta) pontos

8.5. Cada questão tem valor igual a 1,00 (um) ponto, sendo cada questão na modalidade “MULTIPLA ESCOLHA”.

8.6. A avaliação objetiva será composta por uma prova de 40 (quarenta) questões com 4 (quatro) alternativas cada (A, B, C e D).

8.7. Será desclassificado o candidato que:



NOTA DE ELIMINAÇÃO:

Obtiver nota **inferior** a 20 (vinte pontos) pontos na prova objetiva.

- 8.8. Será atribuída pontuação à questão cujo gabarito correto, conforme a versão definitiva, tenha sido assinalado pelo candidato no cartão-resposta, desde que não haja rasura que comprometa a leitura eletrônica.
- 8.9. A prova objetiva abrangerá conteúdos programáticos de conhecimentos gerais e específicos definidos neste edital. Tais conteúdos poderão ser estudados em qualquer bibliografia pertinente, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua preparação.
- 8.10. Nem o Instituto Igeduc nem o Município de Quipapá se responsabilizam por cursos, apostilas, textos ou publicações relacionadas ao concurso, no que diz respeito ao conteúdo programático.
- 8.11. As questões serão formuladas de forma a valorizar a capacidade de raciocínio lógico e interpretação, podendo abranger mais de uma habilidade ou área do conhecimento, tanto geral quanto específica.
- 8.12. Serão cobradas normas e legislações em vigor até a data de publicação do edital, ainda que não mencionadas expressamente nos conteúdos programáticos. Alterações legislativas posteriores à publicação do edital não serão objeto de avaliação, salvo se expressamente listadas como parte do conteúdo.
- 8.13. Os gabaritos preliminares serão divulgados no site oficial do concurso até o primeiro dia útil subsequente à aplicação da prova.
- 8.14. Recursos contra o gabarito preliminar e demais resultados deverão ser interpostos exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível na Área do Candidato, durante o período estipulado neste edital.
- 8.15. Somente serão analisados recursos claros, objetivos, consistentes e impessoais. Recursos que contenham palavras ou marcas que permitam identificar o autor, ou que utilizem linguagem desrespeitosa, serão indeferidos.
- 8.16. Os gabaritos definitivos, acompanhados do resultado preliminar da prova objetiva, do espelho do cartão-resposta e das justificativas das alterações ou anulações de questões, serão publicados no endereço eletrônico do Igeduc, na data prevista no cronograma.
- 8.17. A eventual anulação de questão implicará a atribuição de sua pontuação a todos os candidatos, independentemente de recurso. A alteração de gabarito implicará a correção de todos os cartões-resposta com base no gabarito definitivo.
- 8.18. Candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais, inclusive quanto ao conteúdo das provas, aos critérios de avaliação e de aprovação.

9. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

- 9.1. Todos os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, em qualquer área ou categoria, com inscrição devidamente confirmada, estarão habilitados e convocados a participar da etapa de Avaliação de Títulos, que possui caráter exclusivamente classificatório. Os títulos deverão ser enviados no período compreendido entre a inscrição e a data-limite estipulada no cronograma deste edital.
- 9.2. A pontuação obtida na Avaliação de Títulos não garantirá classificação no concurso para candidatos eliminados na prova objetiva.
- 9.3. Durante o período previsto neste edital, cada candidato deverá encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico da Área do Candidato do Igeduc, a documentação comprobatória de titulação compatível com o cargo pretendido. Será permitido o envio de apenas um título por cargo ou inscrição, o qual deverá estar legível, nítido, em formato PDF, com tamanho máximo de 2MB, e apresentar informações completas exigidas neste edital.
- 9.4. Após o envio, o sistema permitirá a consulta ao status da documentação por meio da Área do Candidato. Não será aceita a entrega de documentos por correio eletrônico, aplicativos de mensagens, redes sociais, correspondência física ou por qualquer outro meio que não o estipulado neste edital.
- 9.5. O Igeduc poderá adotar medidas para averiguar a veracidade dos dados apresentados, inclusive por meio de consulta a instituições oficiais de ensino ou pela solicitação da apresentação física dos documentos, quando julgar necessário.
- 9.6. A avaliação dos títulos será realizada exclusivamente com base nas informações contidas nos arquivos enviados eletronicamente, sendo considerados apenas os documentos compatíveis com o cargo. Arquivos ilegíveis, incompletos, manuscritos, com rasuras, borrões ou omissões não serão aceitos para fins de pontuação.



9.7. Será possível interpor recurso quanto ao resultado preliminar da avaliação de títulos, mediante formulário eletrônico próprio, acessível na Área do Candidato, respeitado o prazo definido neste edital.

9.8. A responsabilidade pelo correto envio da documentação é exclusivamente do candidato, não cabendo ao Igeduc qualquer responsabilidade por falhas técnicas, problemas de comunicação ou qualquer outro fator que impeça o envio dos arquivos.

9.9. O candidato responderá integralmente pela veracidade das informações prestadas. A apresentação de documentos falsos ou inverídicos implicará na sua eliminação do concurso público, além das sanções legais cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.

9.10. Serão considerados apenas os documentos encaminhados corretamente, na área indicada para esse fim, dentro do sistema de inscrição.

9.11. A avaliação de títulos e de formação educacional por cargo obedecerá aos limites de pontuação estabelecidos a seguir, respeitados os demais critérios estabelecidos neste edital:

DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	QUANTIDADE MÁXIMA
a) Curso de INFORMÁTICA completo, comprovado por meio de certificado onde conste claramente a temática do curso, a instituição provedora, o período de realização, o conteúdo programático e a carga horária. Serão pontuados apenas os títulos com carga horária mínima de 100 (cem) horas e exclusivamente na área de informática.	0,5 (cinco décimos) ponto por curso completo	1 (um) ponto por inscrição
b) Curso TÉCNICO ou TECNÓLOGO em SAÚDE completo, comprovável por meio de certificado de conclusão OU por declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar. Será aceito exclusivamente o curso que tenha sido promovido por uma instituição reconhecida e autorizada, conforme a legislação vigente.	1,0 (um) ponto por curso completo	1 (um) ponto por inscrição
c) Curso de BACHARELADO em SAÚDE completo, comprovável por meio de certificado de conclusão OU por declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar. Será aceito exclusivamente o curso que tenha sido promovido por uma instituição reconhecida e autorizada, conforme a legislação vigente.	1,0 (um) ponto por curso completo	1 (um) ponto por inscrição
d) RESIDÊNCIA na Área de SAÚDE completa, comprovável por meio de certificado de conclusão OU por declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar. Será aceito exclusivamente o curso que tenha sido promovido por uma instituição reconhecida e autorizada, conforme a legislação vigente.	1,0 (um) ponto por curso completo	1 (um) ponto por inscrição
e) Curso de ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU em SAÚDE completo, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, comprovável por meio de certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento OU por declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar. Será aceito exclusivamente o curso que tenha sido promovido por uma instituição reconhecida e autorizada, conforme a legislação vigente.	1,0 (um) ponto por curso completo	1 (um) ponto por inscrição
f) Curso de MESTRADO em SAÚDE completo, comprovável por meio de diploma OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar. Será aceito exclusivamente o curso que tenha sido promovido por uma instituição reconhecida e autorizada, conforme a legislação vigente.	4,0 (quatro) pontos por curso completo	4,0 (quatro) pontos por inscrição
g) Curso de DOUTORADO em SAÚDE completo, comprovável por meio de diploma OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar. Será aceito exclusivamente o curso que tenha sido promovido por uma instituição reconhecida e autorizada, conforme a legislação vigente.	8,0 (oito) pontos por curso completo	8,0 (oito) pontos por inscrição



DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	QUANTIDADE MÁXIMA
h) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO DA ÁREA DE SAÚDE, comprovável por meio de: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de trabalho, declaração de trabalho ou nota fiscal emitida. Será aceita exclusivamente a documentação onde consta de forma clara que a experiência devida ocorreu na área de saúde.	0,1 (um décimo) ponto por mês completo	2 (dois) pontos por inscrição
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	ATÉ 10,0 (DEZ) PONTOS	

9.12. SERÃO CONSIDERADOS CURSOS OU EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE APENAS AQUELES DIRETAMENTE RELACIONADOS ÀS SEGUINTE ÁREAS DE CONHECIMENTO: ENFERMAGEM, MEDICINA, FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL, FONOAUDIOLOGIA, ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, EDUCAÇÃO FÍSICA.

9.13. Serão aceitos diplomas e certificados emitidos por instituições estrangeiras apenas quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor público juramentado, devidamente convalidados para uso em território nacional e em conformidade com as exigências da Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002, do Conselho Nacional de Educação.

9.14. Não serão considerados para fins de pontuação cursos ou formações incompletas ou que apresentem qualquer tipo de pendência no momento do envio da documentação.

9.15. Na hipótese de envio de mais de um título ou comprovante de formação educacional, será considerado somente o documento constante na primeira página do arquivo enviado.

9.16. Os documentos devem ser apresentados em um único arquivo, que pode conter mais de uma página, desde que toda a documentação diga respeito a um único curso, seja especialização, mestrado ou doutorado.

9.17. Caso necessário, o candidato deverá apresentar documentos complementares que comprovem a vinculação da formação educacional à área de saúde, sendo essa exigência de sua exclusiva responsabilidade.

9.18. O candidato que não enviar a documentação de títulos conforme as instruções deste edital e dentro do prazo estabelecido, será pontuado apenas com base na prova objetiva, recebendo nota zero na Avaliação de Títulos.

9.19. Comprovações de formação educacional exigidos como requisito mínimo para o cargo, assim como inscrições em conselhos de classe e documentos pessoais de identificação, são considerados itens obrigatórios de habilitação e não serão pontuados na etapa de títulos.

9.20. Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação de Títulos serão publicados nas datas estabelecidas no cronograma oficial, disponível no site do Igeduc.

9.21. Será permitido interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos, conforme as normas previstas neste edital.

9.22. A pontuação da avaliação de títulos poderá ser mantida, aumentada ou reduzida após análise do recurso interposto.

A convocação para apresentação de documentos complementares, quando necessária, será realizada por meio de publicação específica com calendário próprio no site oficial do Igeduc.

10. COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA.

10.1. Nos termos do artigo 6º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, o Agente Comunitário de Saúde deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos para o exercício da função: I – residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do edital do respectivo concurso público.

10.2. **Todos os candidatos** inscritos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão enviar a comprovação de residência no ato da inscrição, conforme exigido pelo art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.350/2006 e pelas disposições deste Edital.

10.3. A documentação de comprovação de residência deverá ser submetida no formulário específico, disponível na Área do Candidato, acessível no site <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/117>, respeitando o prazo previsto neste edital.

10.4. Para fins de comprovação de residência, serão aceitos os seguintes documentos, desde que emitidos em nome do candidato, com data anterior à publicação do edital e com endereço localizado na área de atuação:

10.4.1. Contas de consumo (água, luz, gás, telefone fixo ou celular, TV por assinatura, internet);

10.4.2. Contrato de locação de imóvel com firma reconhecida em cartório com data de reconhecimento anterior à publicação deste edital;



- 10.4.3. Declaração recente de Imposto de Renda (últimos 5 anos);
- 10.4.4. Carnês de IPTU ou IPVA;
- 10.4.5. Contracheque emitido por órgão público;
- 10.4.6. Demonstrativos do INSS ou Receita Federal;
- 10.4.7. Faturas de cartão de crédito;
- 10.4.8. Escritura de imóvel na área de atuação para a qual o candidato está inscrito;
- 10.4.9. Extrato do FGTS;
- 10.4.10. Registro de licenciamento de veículo;
- 10.4.11. Termo de rescisão de contrato de trabalho;
- 10.4.12. Boletos de condomínio;
- 10.4.13. Documento de financiamento imobiliário;
- 10.4.14. Boleto de mensalidade escolar;
- 10.4.15. Laudo de avaliação de imóvel emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 10.4.16. Correspondência enviada por entidade pública.
- 10.5. Não serão aceitos para fins de comprovação de residência:
 - 10.5.1. Autodeclaração do próprio candidato, exceto quando se tratar de documento complementar e meramente explicativo sobre qualquer dos documentos anteriormente citados;
 - 10.5.2. Documentos emitidos por pessoa física sem vínculo formal com prestação de serviços ou locação de imóvel e sem firma reconhecida em data anterior à publicação do edital;
 - 10.5.3. Qualquer documento que indique residência fora da área de atuação para a qual o candidato foi aprovado.
- 10.6. O candidato deverá apresentar, no mínimo, 3 (três) documentos distintos, aptos a, em conjunto, comprovar residência na área de atuação desde a data de publicação deste edital. Para os fins deste item, consideram-se documentos distintos aqueles que, embora possam enquadrar-se em uma ou mais das categorias elencadas no item 10.4, não correspondam ao mesmo documento específico, devendo cada um constituir prova autônoma e individualizada de residência.
- 10.7. Na possibilidade de qualquer dos documentos ter sido emitido em nome de terceiros, deverá ser apresentada documentação complementar que comprove a residência do candidato.
- 10.8. A Administração Municipal poderá, a seu critério, realizar diligências administrativas, incluindo, mas não se limitando a consultas a bancos de dados públicos ou municipais, bem como a realização de entrevistas com moradores da localidade e profissionais que atuem na respectiva área de abrangência, com a finalidade de apurar a veracidade das informações prestadas e confirmar o efetivo cumprimento do requisito de residência por parte do candidato.
- 10.9. O Município de Quipapá (PE) e o Igeduc poderão, no exercício do poder-dever de verificação da veracidade das informações prestadas, requisitar informações a órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta, nas esferas estadual e federal, bem como aos Poderes Legislativo e Judiciário, nos termos da legislação aplicável.
- 10.10. A apresentação de documentos ou informações falsas sujeitará o candidato às sanções legais cabíveis, inclusive nas esferas cível e criminal.

11. CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL.

- 11.1. **Estarão habilitados a participar dos Curso de Formação Inicial de Agente Comunitário de Saúde de Quipapá (PE), etapa de caráter exclusivamente eliminatório, todos os candidatos aprovados e considerados APTOS nas etapas anteriores a esta (Prova Objetiva e Comprovação de Residência) neste concurso.**
- 11.2. O Curso de Formação Inicial, de caráter eliminatório, constitui etapa obrigatória do concurso para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e será realizado conforme convocação específica, publicada conforme cronograma previsto em edital. Caso o Município convoque candidatos além dos participantes desta etapa, caberá à Administração Municipal a formação dos convocados.
- 11.3. A duração do Curso de Formação Inicial será de 40 (quarenta) horas, na modalidade EAD.
- 11.4. O comparecimento mínimo exigido é de **80% da carga horária total**. Atestados médicos poderão justificar a ausência, mas não abonar faltas para efeito de frequência. O descumprimento do percentual mínimo implicará eliminação do curso e, automaticamente, do concurso.



11.5. Será igualmente excluído o candidato que se afastar por qualquer motivo, descumprir normas disciplinares, for considerado inapto em disciplinas práticas ou adotar conduta desrespeitosa contra instrutores, membros da banca, servidores municipais ou demais candidatos, inclusive por meio digital.

11.6. A reprovação no curso implica eliminação do certame. Os resultados preliminar e definitivo serão publicados no endereço eletrônico oficial do concurso, sendo assegurado ao candidato considerado inapto o direito ao devido recurso, conforme prazos definidos no edital.

12. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

12.1. Serão classificados no concurso público os candidatos regularmente inscritos que não tenham sido eliminados ou considerados faltosos em qualquer etapa. A classificação final será definida conforme a nota obtida na prova objetiva, aplicando-se os critérios de desempate previstos no edital.

12.2. Os resultados preliminar e definitivo serão publicados em listas classificatórias distintas, contendo todos os candidatos, inclusive os eliminados, os faltosos, suas respectivas pontuações e os critérios de desempate utilizados. Candidatos com deficiência, desde que devidamente comprovada a condição no momento da inscrição, terão seus nomes publicados tanto em lista específica (PCD) quanto na lista geral de ampla concorrência.

12.3. Será admitido recurso contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no cronograma, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível na Área do Candidato, no endereço <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/117>.

12.4. Todas as informações relacionadas às etapas do certame – incluindo cadernos de questões, gabaritos, resultados e respostas aos recursos – serão divulgadas na Área do Candidato.

12.5. A homologação do resultado definitivo será realizada pelo Município de Quipapá (PE), com publicação na imprensa oficial.

12.6. Em caso de empate na classificação no resultado das etapas de prova objetiva e na classificação final do concurso público (resultado definitivo), terá preferência o candidato que atender ao disposto na tabela abaixo, na seguinte ordem:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato idoso é aquele com idade igual ou superior a 60 anos considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição (critério estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa).
2º	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	A pontuação obtida pelo candidato nas questões da área de conhecimentos específicos da prova objetiva.
3º	IDADE	O candidato não idoso com mais idade, considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
4º	JURADO	O candidato que tiver exercido o cargo de jurado, considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
5º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público na Prefeitura Municipal de Quipapá - PE, sendo permitida a presença dos candidatos.

12.7. No caso de empate entre candidatos após a aplicação de todos os critérios previstos, inclusive a idade, os envolvidos serão convocados, antes da divulgação do resultado definitivo, para apresentar certidão de nascimento legível, a fim de verificar o horário de nascimento. A ausência desse documento implicará na consideração do horário padrão de 23h59min59s.

12.8. Os candidatos que declararem ter exercido a função de jurado deverão apresentar documentação comprobatória antes da publicação do resultado definitivo. Serão aceitos documentos públicos, originais ou autenticados, emitidos pelos Tribunais de Justiça, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal.

12.9. Será eliminado do certame o candidato que obtiver pontuação inferior à nota mínima exigida na prova objetiva, não comparecer a qualquer etapa, não for aprovado nas fases eliminatórias, ou que, por dolo ou culpa, prestar informações



inverídicas. Igualmente, será desclassificado aquele que adotar condutas desrespeitosas, antiéticas ou ilegais contra membros da organização do concurso ou demais candidatos, bem como aquele que dificultar ou inviabilizar sua própria identificação.

12.10. A ausência do candidato por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, resultará na sua eliminação.

12.11. Quanto aos recursos, será admitida interposição contra os gabaritos e os resultados preliminares de qualquer etapa, exclusivamente dentro dos prazos previstos no cronograma, mediante formulário eletrônico disponível na Área do Candidato. Recursos enviados por outros meios, fora do prazo ou relativos à pontuação de terceiros não serão considerados.

12.12. Os recursos deverão ser redigidos de forma clara, objetiva e fundamentada, sendo vedada a identificação do autor em campo não apropriado, sob pena de indeferimento preliminar. Serão igualmente indeferidos recursos com linguagem desrespeitosa, conteúdo incompreensível ou desconectado do objeto questionado, bem como aqueles que incluam novos documentos ou informações fora do previsto.

12.13. Pedidos de revisão de recurso ou de decisões definitivas não serão admitidos. As decisões sobre os recursos serão publicadas no site oficial do certame e terão caráter público. O julgamento será realizado pelo Igeduc, podendo a Comissão de Fiscalização emitir parecer sobre eventuais casos omissos.

13. NOMEAÇÃO E POSSE DOS APROVADOS.

13.1. O Município de Quipapá poderá instituir comissão para avaliar o desempenho dos servidores nomeados, considerando assiduidade, produtividade, desempenho técnico e conduta ética. Os integrantes dessa comissão e as regras de avaliação serão definidos por portaria específica.

13.2. A nomeação dos candidatos classificados será de responsabilidade exclusiva do Município de Quipapá, condicionada à existência de vagas, à conveniência administrativa, à ordem de classificação e aos critérios de reserva previstos no edital. Todos os atos referentes à nomeação e posse serão publicados na imprensa oficial e no site institucional, além de ser realizada comunicação pessoal, por meio de telegrama com aviso de recebimento.

13.3. Após a publicação da nomeação, o candidato terá o prazo de 30 dias para manifestar interesse e apresentar-se com a documentação exigida. A inércia implicará em desistência tácita e eliminação do concurso, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação. Cabe ao candidato acompanhar todas as publicações oficiais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o cumprimento dos prazos, exigências e comparecimento ao local determinado.

13.4. O exercício das atribuições será definido pela Administração, conforme o interesse público, respeitados o cargo e a jornada de trabalho. O local de lotação poderá ser alterado, desde que mantidas essas condições. A nomeação obedecerá à ordem de classificação e ao percentual de reserva legal de vagas.

13.5. A posse estará condicionada à aprovação em inspeção de saúde física e mental, em data e local definidos pela Administração. O candidato considerado inapto terá a nomeação tornada sem efeito.

13.6. São requisitos para a posse: aprovação no concurso, idade mínima de 18 anos, comprovação de escolaridade e demais exigências do cargo, nacionalidade brasileira (ou amparada por tratado internacional com gozo de direitos políticos), quitação com a Justiça Eleitoral, aptidão física e mental, observância das regras do edital, não acumulação ilícita de cargos públicos, inexistência de antecedentes criminais, e apresentação de todos os documentos e exames exigidos.

13.7. A documentação deverá ser apresentada em original, não sendo aceitos protocolos ou cópias não autenticadas. A ausência de qualquer requisito ou a apresentação de documentos falsos acarretará a eliminação do concurso e a nulidade dos atos já praticados, sem prejuízo das sanções legais.

13.8. Os documentos exigidos no momento da posse incluem: documento oficial de identidade, CPF, comprovantes dos requisitos para o cargo, comprovante de residência atualizado, quitação eleitoral e declaração de acumulação ou não de cargos públicos. O Município poderá solicitar documentos adicionais.

13.9. Os candidatos nomeados na condição de pessoa com deficiência deverão apresentar laudo médico que comprove a deficiência, contendo a descrição, o grau, o CID e a provável causa, bem como se submeter à perícia médica realizada por junta designada pelo Município, dentro do prazo estabelecido.

13.10. Após a posse, a condição de pessoa com deficiência não poderá ser utilizada como justificativa para faltas, licenças, pedidos de lotação ou aposentadoria por invalidez.

14. ESTÁGIO PROBATÓRIO.

14.1. O estágio probatório corresponde ao período inicial de três anos de efetivo exercício do servidor nomeado para cargo público efetivo, em virtude de aprovação em concurso, sendo destinado à avaliação de sua aptidão para o desempenho



das atribuições do cargo e à aquisição da estabilidade, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 19/98 e do art. 37 da Lei Municipal nº 973/2023.

14.2. Durante esse período, a Administração Municipal avaliará o servidor com base nos critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade. Para tal finalidade, o Município de Quipapá poderá instituir comissão específica de avaliação de desempenho.

14.3. O servidor que não for considerado apto ao final do estágio probatório será exonerado do cargo ou, se já detentor de estabilidade, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, conforme prevê a legislação vigente.

14.4. É de competência exclusiva do Município a definição do local e dos horários de trabalho dos servidores durante o estágio probatório, sendo vedado ao servidor escolher sua lotação ou jornada conforme conveniência pessoal.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. As alterações no conteúdo deste edital, inclusive inclusões, exclusões ou atualizações, serão incorporadas à versão consolidada do documento e publicadas na Área do Candidato, no site do Igeduc, com identificação precisa da modificação promovida. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento do edital ou de normas e comunicados oficialmente divulgados com o intuito de se eximir de obrigações ou prejudicar a lisura do certame.

15.2. O valor pago a título de taxa de inscrição será recolhido em conta específica do Município de Quipapá e somente será restituído em caso de cancelamento do concurso público. Todas as despesas decorrentes da participação no certame, como deslocamento, alimentação, hospedagem ou materiais de estudo, são de inteira responsabilidade dos candidatos.

15.3. A comprovação de aprovação ou classificação no certame dar-se-á exclusivamente por meio de publicação oficial no site do Município de Quipapá e no site do Igeduc, sendo vedada a emissão de documento comprobatório específico. Em observância à Lei nº 12.527/2011, dados e documentos pessoais dos candidatos não serão fornecidos a terceiros.

15.4. Toda a documentação decorrente do concurso, tais como fichas de inscrição, listas de presença, provas, cartões-resposta, recursos, listas de classificação e demais relatórios, será arquivada pela Prefeitura Municipal de Quipapá por, no mínimo, dez anos ou até manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco quanto à legalidade do certame, prevalecendo o que ocorrer por último.

15.5. O edital poderá ser impugnado por qualquer candidato regularmente inscrito, mesmo sem a necessidade de efetivar o pagamento da taxa de inscrição. A impugnação deverá ser fundamentada, com a indicação precisa dos itens questionados, e apresentada dentro do prazo previsto, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no site do Igeduc. Não caberá recurso contra o julgamento da impugnação.

15.6. As decisões sobre os pedidos de impugnação serão publicadas no site do Igeduc. Caso acatadas, as alterações decorrentes constarão da versão atualizada deste edital. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Fiscalização do Concurso público, com o auxílio do Igeduc, sempre que necessário.

GENIVALDO TEMÓTEO BEZERRA

Prefeito do Município de Quipapá

ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

1. São atribuições e requisitos do cargo:

CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REQUISITOS: Possuir Ensino Médio completo; comprovar residência na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do edital do concurso público (art. 6º, inc. I, da Lei nº 11.350/2006); conclusão, com aproveitamento, no Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, no momento da posse.

ATRIBUIÇÕES: O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas,



CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. O Agente Comunitário de Saúde deve realizar as seguintes atividades na sua área de atuação: utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Também compete ao Agente Comunitário de Saúde realizar outras atividades relacionadas às suas obrigações conforme a legislação pertinente ao Programa, as orientações da Administração e as necessidades do Município.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

1. As questões de conhecimentos gerais compreenderão os temas a seguir:

CONHECIMENTOS GERAIS	QUANTIDADE
Língua Portuguesa: compreensão e interpretação de textos, concordância verbal e nominal e regras de acentuação.	10 (dez) questões
Informática: Microsoft Excel, Microsoft Word, segurança na Internet, ambiente Windows.	10 (dez) questões

2. As questões de conhecimentos específicos compreenderão os temas a seguir:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS: Trabalho em equipe de saúde e práticas em saúde da família. Conduta profissional do Agente Comunitário de Saúde. Princípios e diretrizes do SUS e as políticas públicas de saúde. Cultura popular, práticas tradicionais de saúde e a Estratégia de Saúde da Família na Atenção Básica à Saúde. Conceitos, importância e práticas de comunicação intersubjetiva e em educação popular. Eventos vitais e sociais: nascimento, infância, adolescência, maturidade e envelhecimento, adoecimentos e morte, casamento, separação e uniões familiares diversas. Vida produtiva, aposentadoria e desemprego. Alcoolismo, drogas e atos ilícitos e a abordagem familiar ou de redução de danos. Acompanhamento de família e grupos sociais: conceito e práticas de educação popular em saúde. Leis Nº 11.350/06, 6.279/77, 8.080/90, 8.142/90. Portaria do Ministério da Saúde Nº 3.252/09. Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB). Estatutos da Criança, do Adolescente e do Idoso.

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Publicação do edital de abertura do concurso público nos sites https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/117 e https://quipapa.pe.gov.br/v2	22/09/2025
Publicação do edital de abertura no site https://quipapa.pe.gov.br/v2 , nos murais do Município de Quipapá – PE e no Diário Oficial da União	22/09/2025



EVENTOS	DATA / PERÍODO
PERÍODO DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO, por meio de formulário eletrônico de inscrição acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/117	De 22/09/2025 até 22/10/2025
Período para envio da documentação comprobatória de deficiência declarada no ato da inscrição e de pedido de Atendimento Especial, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/117	De 22/09/2025 até 22/10/2025
Período de impugnação do edital do concurso público, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/117	De 22/09/2025 até 24/09/2025
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/117	De 22/09/2025 até 24/09/2025
Publicação do resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/117	03/10/2025
Publicação do resultado preliminar dos candidatos habilitadas à isenção da taxa de inscrição disponível na área do candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/117	03/10/2025
Período de recurso em face do resultado preliminar dos candidatos habilitadas à isenção da taxa de inscrição, disponível na área do candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/117	De 03/10/2025 até 05/10/2025
Publicação do resultado definitivo dos candidatos habilitadas à isenção da taxa de inscrição e das respostas aos recursos em face do resultado preliminar, disponível na área do candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/117	08/10/2025
Último dia para impressão do boleto em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/117 e pagamento da taxa de inscrição.	25/10/2025
Publicação da listagem de inscritos (Ampla Concorrência e PCD) em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/117	21/11/2025
Publicação da concorrência por 1 em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/117	21/11/2025
Disponibilização do Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI (contendo o local e o horário da prova objetiva do candidato) em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/117	21/11/2025

PROVA OBJETIVA

REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	30/11/2025
Publicação do gabarito preliminar das provas objetivas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/117	01/12/2025
Período de recurso em face do gabarito preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/117	De 01/12/2025 até 03/12/2025
Publicação do gabarito definitivo das provas objetivas e das respostas aos recursos interpostos em face do gabarito preliminar, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/117	12/12/2025
Publicação do resultado preliminar das provas objetivas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/117	06/01/2026
Período de recurso em face do resultado preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/117	De 06/01/2026 até 08/01/2026



EVENTOS	DATA / PERÍODO
Publicação do resultado definitivo das provas objetivas e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/117	13/01/2026
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	
PERÍODO DE ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, POR MEIO DO SITE https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/117	De 22/09/2025 até 26/10/2025
Publicação do resultado preliminar da avaliação de títulos em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/117	06/01/2026
Período de recurso em face do resultado preliminar da avaliação de títulos, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/117	De 06/01/2026 até 08/01/2026
Publicação do resultado definitivo da avaliação de títulos, bem como das respostas aos recursos interpostos em face dos respectivos resultados preliminares em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/117	13/01/2026
COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA	
Período de envio dos documentos para a comprovação de residência, por meio do site https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/117	De 22/09/2025 até 26/10/2025
Publicação do resultado preliminar da comprovação de residência em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/117	27/01/2026
Período de recurso em face do resultado preliminar da comprovação de residência, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/117	De 27/01/2026 até 29/01/2026
Publicação do resultado definitivo da comprovação de residência, bem como das respostas aos recursos interpostos em face dos respectivos resultados preliminares em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/117	05/02/2026
CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL	
Publicação da Lista de Convocação para o Curso de Formação Inicial em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/117	05/02/2026
Período de realização do Curso de Formação Inicial de Agente Comunitário de Saúde	De 09/02/2026 até 15/02/2026
RESULTADO DEFINITIVO DO CONCURSO	
Publicação do resultado preliminar do concurso público em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/117	20/02/2026
Período de recurso em face do resultado preliminar do concurso público, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/117	De 20/02/2026 até 22/02/2026
Publicação do Resultado Definitivo do concurso público em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/117 , https://quipapa.pe.gov.br/v2 e https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ , e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar do concurso em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/117	26/02/2026



ANEXO IV – ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS ACS.

QUANTIDADE DE ACS'S PARA COBERTURA DE ÁREAS USF

UNIDADE DE SAÚDE: USF LUIZ IGNÁCIO PESSOA DE MELO – CENTRO

RUAS DESTINADAS: Sítio Bananeira; Sítio Estela; Sítio Menino; Sítio Pirangi; Rua Ábilio Galvão; Rua Alzira A. Guilherme; Rua Antônio Teixeira; Rua Conceição; Rua Francisco José Soares; Rua João Leite; Rua João Luis; Rua José Camilo; Rua Manoel Bele; Rua Pedro Galvão; Rua Antônio Benedito; Rua Eliud Crespo; Rua Ernesto Gomes; Rua Maria Januario; Rua Do Abrigo; Rua Salvador Luigi; Sítio Uruçu; Fazenda Progresso; Sítio Pirangi I; Sítio Lima; Fazenda Pirangi II; Fazenda Boa Aventura; Fazenda Esperança; Sítio Boi; Fazenda Primavera; Fazenda Escava; Travessa Da Conceição; Rua Da Linha; Rua Manoel Ramos; Praça Padre Cícero; Rua Renato Galvão; Rua Tito Galvão; Praça Umbelino Cavalcanti; Rua Antônio Lisboa Brito; Praça Fernando Pessoa De Melo; Avenida João De Moraes De Andrade; Rua Vicente Valença; Rua Siqueira Campos; Rua Luiz Duarte Dos Santos; Rua 12 De Outubro; Rua 7 De Setembro; Rua Do Amaral; Rua Boa Vista; Travessa Da Conceição; Rua Joaquim Távora; Rua Luis Gonzaga; Travessa Antônio Lisboa De Brito; Rua Antônio Benedito; Rua José Ramos; Rua Padre Calixto; Rua Quintino Bocaiuva; Rua José Machado Dias; Travessa Santo Antônio; Rua Santo Antônio; Travessa São José; Rua São José; Avenida Presidente Getúlio Vargas; Av. Presidente João Balbino Barros; Rua Anacleto Maurício Campos; Avenida Rio Branco; Rua Quitino Bocaiuva; Rua Cesar Maximiniano; Travessa Padre Calixto; Rua Roque Batista; Rua José Floriano De Siqueira; Praça Dom Expedito Lopes; Rua Antônio Batista; Travessa Antônio Batista.

UNIDADE DE SAÚDE: USF VALDENISSO SALSUTIANO DA SILVA – VILA NOVA

RUAS DESTINADAS: Sítio Caracol; Sítio Aracati; Sítio Susana; Rua Do Vento; Rua Francisco Rodrigues; Rua Vicência Alves; Rua Francisco Rodrigues; Rua Das Flores; Barragem Pau Ferro; Rua Da Igreja; Rua Da Jaca; Rua Da Pista.

UNIDADE DE SAÚDE: USF ANTÔNIO TOMAZ BATISTA – VILA DO CRUZEIRO

RUAS DESTINADAS: Rua Francisco Ferreira Almeida, Rua Francisco Texeira De Almeida; Travessa Francisco Ferreira De Lima; Rua Francisco Ferreira De Lima; Avenida Antônio Simões Filho; Travessa Antônio Simões Filho; Rua Antônio Izidio Silva; Rua Vila Do Cruzeiro; Sítio Boa Vista 2; Sítio Estivas; Sítio Bela Vista; Sítio Estivas; Sítio Brejinho; Sítio Gongo; Sítio Pedra; Sítio Estivas; Sítio Capim De Cheiro; Rua Francisco Ferreira De Lima 01; Sítio Nova Esperança; Rua Francisco Ferreira De Lima 03; Rua Francisco Ferreira De Lima 04.

UNIDADE DE SAÚDE: USF FERNANDO SALES DOS SANTOS – ALTO DA AREIA

RUAS DESTINADAS: Engenho Belo Monte; Engenho Cruzeiro; Engenho Novo Horizonte; Fazenda Jb; Fazenda Santa Tereza; Sítio Duas Barras; Sítio Campos; Engenho Lage Bonita; Sítio Recanto Dos Machados; Fazenda São Jerônimo; Sítio Brejinho; Avenida Castelo Branco; Av. Antônio Barbosa Fontes; Rua Carlos Gomes; Rua José Americo Leite; Rua José Cordeiro De Souza; Rua José Galdino De Melo; Rua Gonçalo José De Azevedo; Travessa Carlos Gomes; Sítio Ibiribeira (Uma Parte); 1ª Travessa Getúlio Vargas; Beco Getúlio Vargas; Rua Da Serra; Rua Eduardo Campos; Rua Heridowel Gomes Da Rosa; Rua Getúlio Vargas; Rua Joaquim Alves Lemos; Rua José Trajano; Rua Marta Terto; Sítio Serrinha; Travessa Heridowel Gomes Da Rosa; Travessa Getúlio Vargas; Sítio Catucá; Sítio Barra Do Boi; Sítio Liegi; Sítio Limão; Sítio Louça; Sítio Poço Comprido; Sítio Serra Verde; Sítio Serrinha; Sítio Taboquinha; Sítio Ibiribeira (Uma Parte); Sítio Proteção; Engenho Velho; Sítio California; Sítio Acingado; Sítio Gravatá; Sítio Monte Alegre; Engenho Agua Branca De Urubá; Boa Vista; Rua Fernando Sales; Rua Duarte Coelho; Rua Novo Horizonte; Rua Professor Nivaldo Maurício Santos; Rua Maria Izabel De Abreu; 1ª Travessa Maria Izabel; 2ª Travessa Maria Izabel; Rua José Alvino De Moraes.

UNIDADE DE SAÚDE: USF NELSON JERÔNIMO DA SILVA – ALTO SÃO SEBASTIÃO

RUAS DESTINADAS: Rua Edson De Lira; Rua Da Bananeira; Rua João Pereira Do Egito; Rua Sebastião Teodosio; Travessa José Trajano; Rua Da Palma; Avenida Da Subestação; Rua C; Rua B; Rua A; 1ª Travessa; 2ª Travessa; Fazenda Alto Da Conceição; Moranda Nova; Rua Antônio Louro; Rua Do Vento; Rua Heleno Rodrigues (Alta); Rua Juraci De Andrade; Rua Luiz Amâncio; Rua Sebastião Teodosio; Rua Nelson Alves De Ataíde; Rua Arthur Moura; Rua Aristofane De Melo Tenório; Rua Tancredo Neves; Rua Da Aurora; Rua Edson Lira; Travessa João Pereira Do Egito; Rua João Pereira Do Egito; Rua Do Forumrua Gov. Mário Covas; Rua José Orlando De Lucena; Rua José Américo Leite; Rua Dilson Funaro; Rua Marcos Freireavenida As Subestação.

UNIDADE DE SAÚDE: USF IRACEMA DE BARROS LIRA – VILA DO CRUZEIRO



RUAS DESTINADAS: Rua Professora Maria Do Socorro; Rua Padre Cícero; Rua Castelo Branco; Rua José Azevedo; Rua Francisco Teixeira De Almeida; Rua Nova I; Rua Nova II; Rua Nova III; Rua Novo Horizonte; Rua Sebastião Pereira Simões; Sítio Correntes; Sítio Boa Sorte; Sítio Santa Rosa; Avenida Antônio Simões; Rua Francisco Teixeira De Almeida; Fazenda Novo Horizonte; Rua João Terto Ferreira; Travessa Padre Cícero; Rua José Augusto Da Silva; Rua Augusto Felix Dos Santos; Praça Manoel Joaquim Do Nascimento; Rua Do Campo; Rua Zacarias Faustino Rodrigues; Travessa Da Praça.

UNIDADE DE SAÚDE: USF ANTÔNIO ELIAS BRASIL – NOVA VILA

RUAS DESTINADAS: Sítio Cigano; Sítio Correntes; Sítio Macambira; Sítio Várzea Do Barros; Sítio Olho d'Água Da Pedra; Sítio Jacu; Fazenda Nova; Rua Da Gata; Rua Da Panela; Nova Vila; Sítio Lajedo De Pau; Sítio Terra Preta; Sítio Laranjeiras.